

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.24.06.07.001 LOC

1 - ABERTURA:

Por ordem do Senhor Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr. VLADIR IBIAPINA MEIRELES, foi instaurado o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, em conformidade com o Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

Conforme definido na fase interna do processo administrativo de Chamada Pública Nº 18.001/2024 CP.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **inexigível**.

DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21

O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** dos referidos serviços, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme artigo 74, V do referido diploma, *verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA LOCADOR:

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua Francisco Porfírio de Castro, 100, Alto Alegre, Aquiraz/CE, de propriedade de MARIA DO CARMO FERREIRA FAÇANHA, inscrita no CPF sob o nº 192.565.743-49, tendo em vista que o imóvel apresenta estrutura, área física e localização apropriada para atender às necessidades da Secretaria, além de possuir preço compatível com o mercado, conforme laudo técnico de avaliação e por ter sido o único a se credenciar, conforme Chamada Pública Nº 18.001/2024 CP.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de laudo de avaliação elaborado pelo setor competente da municipalidade, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Assim, o **VALOR MENSAL** da locação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o **VALOR GLOBAL** de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021 e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/21 e a Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores (Lei do Inquilinato).

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2024, classificada sob o seguinte código: 18.01 - 20.122.0002.2.116 - 3.3.90.36.00 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Aquiraz-CE, 07 de junho de 2024.


KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação de Bens e Serviços Especiais - CCBSE